



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
(Do Sr. Cap. Alberto Neto)

**Requer do Excelentíssimo
Ministro da Casa Civil, Senhor Rui
Costa, informações sobre a
Política de Desapropriação de
Terras para Reforma Agrária.**

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados requeiro seja encaminhado ao Exmo. Ministro da Casa Civil, Sr. Rui Costa, pedido de informações sobre a Política de Desapropriação de Terras para Reforma Agrária. Diante do exposto solicito resposta para os seguintes questionamentos:

- 1) Qual é o plano estratégico para garantir a regularização dos assentamentos já existentes, considerando que há críticas sobre a falta de titulação nas áreas anteriormente desapropriadas ou aquelas outorgadas para assentamentos e projetos de colonização?
- 2) Quais critérios técnicos, além da pressão de movimentos sociais, foram utilizados para selecionar essas sete propriedades específicas para desapropriação?
- 3) Como a Casa Civil justifica a desapropriação de terras consideradas produtivas, quando a própria Constituição Federal estabelece salvaguardas para propriedades que cumprem sua função social?





Câmara dos Deputados Gabinete do Deputado Capitão Alberto Neto – PL/AM

Apresentação: 10/03/2025 11:21:48.310 - Mesa

RIC n.709/2025

- 4) Qual o orçamento destinado para as indenizações aos proprietários e para a estruturação desses novos assentamentos?
- 5) Existe um plano de assistência técnica e acesso a crédito para garantir que as famílias assentadas possam desenvolver atividade agrícola economicamente viável?
- 6) Como o governo pretende evitar que os novos assentamentos reproduzam problemas identificados em projetos anteriores, como baixa produtividade e dependência de benefícios sociais?
- 7) Considerando o histórico de violência em algumas dessas áreas, como na Fazenda Santa Lúcia, quais medidas serão adotadas para garantir a segurança jurídica e física dos envolvidos?
- 8) Qual é a previsão para a conclusão do processo de desapropriação e efetivo assentamento das famílias beneficiárias?
- 9) Como a Casa Civil responde às críticas de que estas desapropriações teriam motivação ideológica e eleitoreira, anunciadas em evento político com o MST?
- 10) Existe algum plano integrado entre ministérios para garantir infraestrutura básica (educação, saúde, estradas, energia) nas áreas a serem desapropriadas?

Justificativa

Em 10 de março de 2025, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva definiu sete propriedades rurais como "de interesse social", permitindo sua desapropriação para fins de reforma agrária. Esta decisão, publicada no Diário Oficial da União, marca uma retomada da política de redistribuição fundiária que caracterizou governos anteriores do PT, mas levanta questionamentos quanto à eficácia e sustentabilidade desta abordagem.



* C D 2 5 9 9 1 3 1 8 3 9 0 0 *



Câmara dos Deputados Gabinete do Deputado Capitão Alberto Neto – PL/AM

Apresentação: 10/03/2025 11:21:48.310 - Mesa

RIC n.709/2025

As fazendas declaradas de interesse social - Ariadnópolis, Mata Caxambu e Potreiro em Minas Gerais; Santa Lúcia no Pará; Crixás em Goiás; São Paulo no Paraná; e Fazenda Cesa no Rio Grande do Sul - possuem históricos de conflitos agrários, com destaque para o caso da Fazenda Santa Lúcia, palco do trágico "Massacre de Pau-d'Arco" em 2017, quando dez integrantes do MST foram mortos em confronto com a polícia.

A medida, anunciada durante ato político do MST, promete beneficiar aproximadamente 800 famílias que aguardam assentamento. Contudo, críticos apontam para a persistente deficiência na regularização de assentamentos já existentes, questionando a lógica de expandir novas áreas quando há pendências significativas nas anteriores.

O processo de desapropriação por interesse social, embora previsto na legislação, representa um conflito direto entre diferentes visões sobre o uso da terra e o desenvolvimento rural brasileiro. De um lado, movimentos sociais pressionam por distribuição de terras como solução para desigualdades históricas; de outro, setores produtivos questionam a eficiência econômica e jurídica destas intervenções estatais.

Sendo a fiscalização uma das funções típicas do legislador, faz-se necessária a aprovação deste requerimento de informações para obtenção de dados suficientes a respeito da atuação do Poder Executivo, a fim de se assegurar a efetividade das leis ou, se assim for necessário, tomar medidas para que sejam implementadas de forma eficiente e transparente.

Termos em que, pede deferimento.

Brasília, 10 de março de 2025.

CAPITÃO ALBERTO NETO
Deputado Federal / PL-AM



* C D 2 5 9 9 1 3 1 8 3 9 0 0 *